



www.policiamilitar.sp.gov.br

SÃO PAULO – SP

151000MAI19

INSTRUÇÃO CONTINUADA DO COMANDO

SÚMULA DE ICC Nº 248



**1. TEMA: “IMPLANTAÇÃO E USO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS - (COP) NA PMESP”**

**2. CALENDÁRIO:**

**Início: 16MAI19**

**Término: 31MAI19**

**3. ASSUNTO A SER LIDO:**

Policia! Militar!

Uma nova tecnologia está em implantação na Instituição Policial-Militar, as Câmeras Operacionais Portáteis – COP. Em vários países do mundo, as COP são utilizadas como importante instrumento da atividade policial, contribuindo com a resolução pacífica de impasses, redução de indicadores criminais, transparência, legitimidade, afirmação da cultura profissional, diminuição do uso da força e redução de reclamações e denúncias.

Em suma, as COP são câmeras individuais acopladas ao fardamento ou EPI com o intuito de gravar imagens, vídeos e sons nas circunstâncias de interesse policial, definidas de acordo com critérios técnicos estabelecidos.

Com a nova ferramenta, a Polícia Militar pretende dar total respaldo ao bom trabalho policial-militar, conferindo-lhe condição de prova técnica para instrução de circunstâncias administrativas e judiciais, com destaque às ocorrências de prisão em flagrante delito, além de materializar meio de inibição (efeito civilizador) àqueles que cogitarem desobedecer, desacatar ou resistir à legítima atuação policial-militar.

É fundamental também realçar o papel que as COP terão nos treinamentos técnicos e táticos, agregando valor ao sentido educacional do policial militar, nos períodos de formação, aperfeiçoamento, especialização ou mesmo nos treinamentos durante o serviço, sobretudo pela análise e reflexão em ambiente de sala de aula para reforço do aprendizado e correção de não conformidades.

### 3.1. Conceitos:

- ✓ COP: câmera individual com recurso de captação de imagens, vídeos e sons, acoplada ao fardamento ou EPI, visando sua utilização em circunstâncias de interesse policial;
- ✓ “*Dock Station*”: plataforma com múltiplos bocais que permite o encaixe das COP com o objetivo de recarga da bateria e “*download*” do material produzido ao longo do turno de serviço;
- ✓ Interesse Policial: são as circunstâncias em que haverá obrigatoriedade do acionamento da COP para fins de gravação da ocorrência ou de conjuntura que requeira a atuação policial.



### 3.2. Principais momentos em que se caracteriza a existência de interesse policial, devendo ser acionada a COP:

- ✓ em todo atendimento de ocorrência despachada pelo COPOM, ou quando acionado diretamente por populares, ou ainda, por iniciativa própria;
- ✓ em qualquer interação em que haja necessidade do uso da força, desde a fase de verbalização;
- ✓ em todas as abordagens policiais, até a liberação da parte;
- ✓ sempre que estiver no apoio de ocorrências policiais;
- ✓ no encaminhamento de partes a locais intermediários de ocorrência (hospital, residência, delegacia, PJMD), até a liberação final da parte;
- ✓ nos acompanhamentos de veículos e pessoas a pé;
- ✓ nas fiscalizações de trânsito ou ambientais, ou de qualquer natureza realizada pela PMESP;
- ✓ acidentes, catástrofes e calamidades em geral;
- ✓ em todas as situações de busca e varredura em edificações ou terrenos, seja em área urbana ou rural, mesmo que não motivadas por ocorrência policial, incluindo, por exemplo, as incursões em comunidades carentes;
- ✓ sempre e por qualquer motivo, quando terceiros forem colocados em viaturas policiais para qualquer fim;
- ✓ sempre que o policial perceber que uma interação poderá constituir fatos de interesse para o registro policial;
- ✓ acompanhamento de manifestações públicas e reintegrações de posse;
- ✓ qualquer operação policial;
- ✓ qualquer interação com pessoas emocionalmente abaladas ou com distúrbios mentais;
- ✓ sempre que houver dúvida quanto ao acionamento ou não da COP.

### 3.3. Circunstâncias em que não existe o interesse policial, que não se deve acionar a COP:

- ✓ patrulhamento em geral, orientação ao trânsito, pontos de estacionamento e visibilidade, atividades cotidianas da rotina policial;
- ✓ pausa para refeições;
- ✓ necessidades fisiológicas;
- ✓ resolução de assuntos administrativos;
- ✓ conversas informais entre os policiais militares e com a comunidade, mesmo que durante o serviço, quando não reunir interesse policial;
- ✓ contato entre superiores e subordinados para tratar de assuntos de serviço ou particulares;
- ✓ em reuniões de preparação tática, preleções, sala de aula, reuniões de serviço;
- ✓ em locais intermediários (hospitais, repartições públicas, etc.) enquanto as partes não estiverem sob responsabilidade dos policiais militares. Considerando que a partir do momento em que as partes retornarem à custódia dos policiais militares, a COP deverá ser ligada novamente;
- ✓ em delegacias, a partir do momento da apresentação da ocorrência e desde que as partes já estejam sob custódia da autoridade judiciária. Importante ressaltar que se a custódia da parte retornar ao policial militar, a COP deverá ser ligada novamente;
- ✓ nas dependências dos quartéis;
- ✓ nas salas de audiência do Poder Judiciário;
- ✓ se, em qualquer dessas situações, surgir situação conflituosa, de crime, de acusação, de má conduta, reclamação de mau atendimento dos policiais militares, a COP deverá ser imediatamente acionada, gravando a justificativa para tal ato.



### 3.4. Situações em que existe interesse policial, mas poderá haver interrupção da gravação:

- ✓ se for solicitado ao policial militar, por parte envolvida em ocorrência, que a COP seja desligada, deverá haver análise das circunstâncias. Se a solicitação encontrar respaldo na proteção de direitos fundamentais, o policial militar deverá desligar a câmera. Importante lembrar que o policial deve oferecer à pessoa que não deseja ser filmada, a possibilidade de gravar somente o áudio por meio de recurso do próprio equipamento ou deslocando a câmera individual para outro ponto;
- ✓ ressalta-se que nenhum autor de crime tem o direito de não ser gravado.
- ✓ nos casos que envolverem vítimas de crimes sexuais, crianças e adolescentes vítimas de agressão e abusos, caso a vítima solicite;
- ✓ em casos de revistas íntimas (com necessidade de retirada de vestimentas), o local da revista deve ser filmado em 360°. Exceto nos casos em que o revistado passe à condição

de confronto ou surgir interesse policial para fazer prova, devendo acionar a câmera imediatamente.

**Importante** afirmar que sempre que a câmera for desligada o policial militar deverá registrar, por meio de sua voz, o fato motivador do desligamento da COP, qualquer que seja a causa existente (solicitação de parte da ocorrência a fim de proteger direito fundamental, solicitação da vítima de abuso sexual, realização de revista íntima, etc.).

O item acima é uma exceção. Como regra, uma vez iniciada a gravação pela COP, o policial militar só poderá desligá-la quando não mais houver interesse policial probatório. Isto significa que o local está controlado, as vítimas, testemunhas e acusados já fizeram suas declarações e a cena do crime ou da ocorrência administrativa já foi devidamente registrada no vídeo, circunstância em que o policial militar desligará a câmera após a gravação de sua voz informando o término do atendimento da ocorrência.

### 3.5. Sequência de Ações a serem realizadas imediatamente após receber o equipamento pelo policial do Serviço de Dia:

- ✓ ligar a COP;
- ✓ verificar o nível da bateria, trocando o equipamento caso não esteja carregada;
- ✓ realizar teste de gravação de aproximadamente 5 (cinco) segundos, apontando a COP para um local onde não exista pessoas. Após o teste, revisar o vídeo e verificar se a gravação de vídeo, áudio e imagem foram registradas. Caso negativo, restituir o equipamento ao Serviço de Dia para substituição;
- ✓ acoplar a COP ao fardamento ou EPI, utilizando-se de sistema próprio para tal finalidade fornecido à sua OPM;
- ✓ uma vez ligada a COP, sempre que for seguro e possível, o policial deve informar às partes que a cena está sendo gravada e, nos equipamentos que disponham de tela, esta deve estar voltada à frente, de forma a permitir que as pessoas percebam que estão sendo filmadas, gerando o efeito civilizador;
- ✓ é terminantemente proibido ao policial militar alterar, editar, copiar ou apagar qualquer gravação de áudio, vídeo ou imagem realizada por meio das COP;
- ✓ caso a câmera passe à condição de inoperante (defeito técnico, danos no equipamento, extravio, etc.) ao longo do serviço, o fato deve ser reportado imediatamente ao respectivo CGP e CFP, devendo ainda registrar-se em RSO o horário em que tal fato ocorreu ou em BOe, em caso de atendimento de ocorrência que exija a lavratura do documento. O policial militar deverá se equipar com outra câmera assim que possível;
- ✓ ao término do serviço, o policial militar deverá entregar a COP no Serviço de Dia;
- ✓ O policial militar do Serviço de Dia deverá observar o estado de conservação do equipamento, seu funcionamento e colocá-lo na “*dock station*” para recarga da bateria,

descarregamento dos dados e “upload” ao servidor, além de controlar o livro de entrega e recebimento das COP.

Todo o material produzido pela COP possui proteção especial da legislação, em especial frente à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), por conter precipuamente informações atinentes ao treinamento e técnicas policiais, intimidade e honra da pessoa, exposição de locais confidenciais, entre outros. Desta forma, as COP só podem ser utilizadas por policiais militares em serviço, sendo terminantemente proibida a utilização das câmeras para gravação vídeos, áudios e imagens que não tenham correlação com o serviço policial.

Importante ressaltar que tais aparelhos possuem a função “buffer”. Desta forma, a partir do momento em que a COP é acionada para uma gravação de vídeo, momentos imediatamente anteriores serão automaticamente incluídos no arquivo, de modo que em todos os casos de acionamento, haverá contextualização do motivo da gravação. Este “buffer” carrega apenas as imagens, ignorando o som das falas dos policiais, pois assim a intimidade do policial se manterá integralmente preservada.

Policia! Militar! Conscientize-se da importância das mudanças em prol da Instituição! Continue buscando aprimoramento técnico-profissional e mantenha-se firme no cumprimento da missão, demonstrando conhecimento, profissionalismo e responsabilidade na atuação junto à nossa sociedade! Somente assim fortaleceremos o nome da Polícia Militar e a boa imagem da nossa Instituição!

### **VOCÊ É O QUE A POLÍCIA MILITAR POSSUI DE MAIS VALIOSO!**

#### **4. VERIFICAÇÃO IMEDIATA:**

(selecionar no corpo discente 04 policiais militares para responderem as questões abaixo):

##### **4.1. Qual é o objetivo do uso das Câmeras Operacionais Portáteis?**

**Resposta:** O Objetivo do uso das COP a Polícia Militar pretende dar total respaldo ao bom trabalho policial-militar, conferindo-lhe condição de prova técnica para instrução de circunstâncias administrativas e judiciais, com destaque a ocorrências de prisão em flagrante delito, além de materializar meio de inibição àqueles que cogitarem desobedecer, desacatar ou resistir à legítima atuação policial-militar. As COP são utilizadas como importante instrumento da atividade policial, contribuindo com a resolução pacífica de impasses, redução de indicadores criminais, transparência, legitimidade, afirmação da cultura profissional, diminuição do uso da força e redução de reclamações e denúncias.

##### **4.2. Cite quatro circunstâncias em que há interesse policial, devendo acionar a COP.**

**Resposta:** em todo atendimento de ocorrência (despachada pelo COPOM, acionado diretamente por populares ou por iniciativa do PM), em todas as abordagens policiais, no apoio de

ocorrências policiais, no encaminhamento de partes a locais de ocorrência (hospital, residência, delegacia, PJMD), nos acompanhamentos de veículos e pessoas a pé, manifestações públicas e reintegrações de posse, entre outros.

**4.3. Cite quatro circunstâncias em que não há interesse policial, devendo o policial militar permanecer com a COP desligada.**

**Resposta:** no patrulhamento em geral, nas pausas para refeições, necessidades fisiológicas, conversas informais entre os policiais militares e entre estes e a comunidade, contato entre superiores e subordinados, em reuniões de preparação tática, preleções, sala de aula, reuniões de serviço, nas dependências dos quartéis, entre outros.

**4.4. Qual a providência a ser adotada pelo policial militar quando perceber que a COP parou de funcionar por defeito ou descarregamento da bateria?**

**Resposta:** o policial militar deverá constar tal novidade no RSO ou no BOe, se for o caso. Em seguida, deverá buscar meios de se equipar com outra COP que esteja em perfeito funcionamento, restituindo a anterior ao Serviço de Dia.

**5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

5.1. Maj PM Carlos Enrique Forner, da 1ª EM/PM;

5.2. 1º Ten PM João Daniel Franco Delgado, do 21º BPM/M.

**6. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO:**

6.1. Ten Cel PM Robson Cabanas Duque, Cmt do 37º BPM/M.

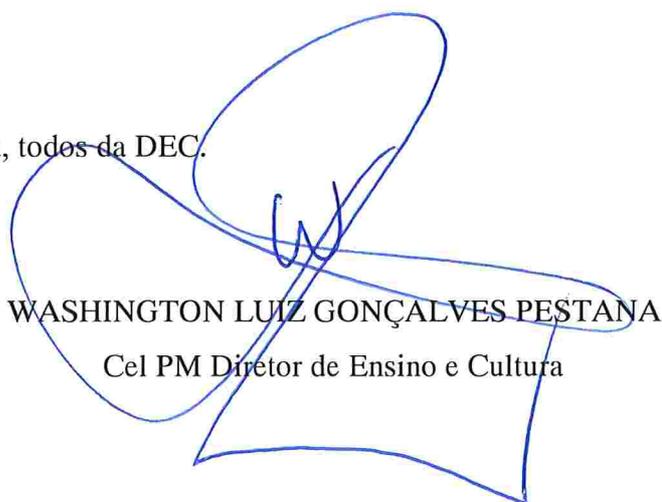
**7. RESPONSÁVEIS PELA REVISÃO:**

7.1. Maj PM Renato Lopes Gomes da Silva;

7.2. Cap PM Sandra Helena Linhares;

7.3. Cap PM Sheila Ricarda Berbel;

7.4. Cap PM Marcus Levy Andrade Acosta, todos da DEC.



WASHINGTON LUIZ GONÇALVES PESTANA  
Cel PM Diretor de Ensino e Cultura